



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO  
REGIONAL DO ESTADO DE RORAIMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº : 002/2010  
PROCESSO Nº : 001/2010**

**EDITAL**

Data de Abertura: 26/01/2010

Horário: 15:00h

Local: Av. Major Williams, 1018, 1º andar, São Francisco - Boa Vista/RR

Boa Vista - RR, 18 de janeiro de 2010.

Prezado Senhor,

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, Administração Regional do Estado de Roraima - CLP/SENAR-AR/RR, instituída pela Portaria Nº 009 de 31 de Julho de 2009; convida V. S<sup>a</sup>. a participar da presente Carta Convite, do tipo **Menor Preço**, licitada pelo regime de preço unitário (Lote), regida pelo regulamento de licitação e contratos do SENAR.

A DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser apresentadas em via única, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, entregues pelo representante legal da licitante ou pessoa por ela credenciada, no local, data e horário citados no preâmbulo deste convite.

O conteúdo dos ENVELOPES 01 e 02 serão analisados, conferidos e corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação - CLP/SENAR-AR/RR, que determinará se os mesmos estão completos e de acordo com as exigências deste convite.



## **1. DO OBJETO**

- 1.1.** O presente Convite tem por objetivo a contratação de Profissional da área de Medicina Veterinária para coordenar a execução do Projeto de Diagnóstico, Consultoria e Acompanhamento da Cadeia Produtiva de Bovinocultura em Roraima, bem como atender a todas as necessidades de interesses do **SENAR-AR/RR**, por um período de 10 (dez) meses, conforme o anexo I;
- 1.2.** O objetivo acima descrito deverá ser executado em atenção às necessidades do **SENAR-AR/RR**;

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

- 2.1.** Conhecer todas as condições estipuladas no presente Convite e apresentar os documentos relacionados no item 4.2 deste Edital;
- 2.2.** Poderá participar do presente CONVITE, qualquer pessoa física especializada devidamente habilitada para o exercício cuja área de atuação corresponda ao objeto desta Licitação;
- 2.3.** Não poderá participar da licitação quem estiver sob concurso de credores ou haja sido suspenso de licitar pelo **SENAR-AR/RR** e/ ou declarado inidôneo por qualquer órgão público;
- 2.4.** Qualquer manifestação à presente licitação fica condicionada à apresentação deste documento de licitação, e instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma devidamente reconhecida; em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

## **ENVELOPE Nº 01:**

### **3. DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 3.1.1** O envelope da proposta deverá conter na parte externa na íntegra o nome da licitante e o seguinte texto;

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 002/2010 ABERTURA EM: 26/01/2010.

- 3.2.** A PROPOSTA deverá ser datilografada ou digitada em papel timbrado do licitante, sem rasuras, devidamente assinada, contendo obrigatoriamente:

a) Número do convite, data e hora da abertura;



- b) Especificação clara e completa do objeto deste convite, na mesma ordem constante do Anexo I, com seus preços unitários e totais;
  - c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de abertura da licitação;
  - d) Prazo de entrega do objeto, conforme subitem 1.2;
  - e) Endereço e telefone do licitante;
  - f) Nome do Banco, Agência e número da conta corrente do licitante.
- 3.3.** O serviço cotado deverá conter, obrigatoriamente, quando couber: marca, modelo, peso, medida e quantidade;
- 3.4.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original constando o preço unitário e total em moeda corrente nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo proponente;
- 3.5.** O preço unitário ofertado deverá ser escrito em algarismo e o preço total em algarismo e por extenso;
- 3.6.** A validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar de sua apresentação;
- 3.7.** Ocorrendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros;
- 3.8.** Os preços deverão ser acrescidos de todas e quaisquer despesas, tais como encargos, taxas, embalagens, fretes, seguros, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 3.9.** Será objeto de desclassificação à proposta que não atenda às exigências deste Convite, ou que apresente preço excessivo ou manifestante inexecutável.

#### **ENVELOPE Nº 02:**

#### **4 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- 4.1.** O envelope da DOCUMENTAÇÃO deverá conter na parte externa na íntegra o nome do licitante e o seguinte texto:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 002/2010 ABERTURA EM: 26/01/2010.

- 4.2.** A documentação que deverá estar contida no ENVELOPE Nº 02 consistirá de:

- a) Identidade ou documento equivalente.
- b) Cadastro de pessoa física (CPF).
- c) Comprovante de residência.



- d) Cartão do PIS.
- e) Cópia da Carteira Profissional Emitida Pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária e certidão de que está em dia com a sua anuidade.
- f) Diploma e/ou documento equivalente que comprove a graduação do curso superior em Medicina Veterinária.
- g) Currículo resumido do candidato, constando tempo de experiência no referido serviço.
- h) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- i) Declaração de que não tem parentesco com pessoas que trabalham com o SENAR-AR/RR
- k) Experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 5.1.** Cada licitante deverá fazer-se presente devidamente habilitado;
- 5.2.** Os documentos de habilitação e propostas de preço deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes distintos, no local em que será realizada a licitação, até a data e hora definida neste instrumento;
- 5.3.** Os envelopes da proposta comercial serão abertos em primeiro lugar, sendo rubricados pelo Presidente da CPL e pelos representantes das licitantes participantes;
- 5.4.** Os membros da CPL analisarão a proposta para verificar o cumprimento das exigências contidas neste Convite;
- 5.5.** Depois de aberta às propostas correspondentes, serão examinadas as documentações do vencedor, onde será o mesmo julgado habilitado ou não conforme o caso, chamando-se o subsequente pela ordem de classificação da proposta comercial, caso o primeiro não tenha sido legalmente considerado habilitado, devolvendo-se aos demais, sem abrir, os envelopes da documentação.

## **6 DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

- 6.1** Para efeito de julgamento, será(ão) considerada(s) vencedora(s) à(s) proposta(s) que atender as especificações do presente convite e apresentar o menor preço por cada lote;
- 6.2** Não será considerada qualquer oferta ou vantagens não previstas neste convite, bem como preço e/ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- 6.3** Em caso de absoluta igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, será realizado pela CPL, e na presença dos licitantes empatados, mediante ato público, sorteio para escolha do vencedor;
- 6.4** Atendidas às condições de julgamento, será declarada vencedora por lote uma única empresa e/ou Pessoa Física;
- 6.5** A CPL elaborará Ata de Julgamento, onde registrará os documentos da seleção efetuada;



- 6.6** A decisão da CPL somente será considerada definitiva, depois de homologado pelo Presidente e pelo Superintendente do SENAR-AR/RR e/ ou chefia imediata;
- 6.7** A autoridade Competente, até a assinatura do contrato, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar o licitante vencedor, mediante despacho fundamentado sem que caibam direitos à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa, quando for o caso.

## **7 DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CONVITE**

Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados pelos membros da CPL, no edifício sede do SENAR-AR/RR, sito na Av. Major Williams, 1018, 1º andar, São Francisco, Boa Vista/RR, de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas em dias úteis e pelo telefone (00x95)3224-7024.

## **8 DO PAGAMENTO**

- 8.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, atestado pela autoridade competente;
- 8.2.** Após o processamento, os pagamentos serão efetuados em cheque nominal do Banco do Brasil S/A, ou depositados em cheque nominal em qualquer entidade bancaria indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agencia, localidade e numero da conta corrente em que devera ser efetivado o credito, o qual ocorrera, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais.

## **9 DOS RECURSOS**

- 9.1** Os licitantes poderão recorrer das decisões da CPL/SENAR-AR/RR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do ato, quando não se manifestarem expressamente, será reconhecida a desistência do direito recursal, o qual também poderá ser manifestado em ata.
- 9.2** Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração.

## **10. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

- 10.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante o SENAR-AR/RR o licitante que não o fizer até o primeiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, apontando falhas e irregularidade que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 10.2.** A impugnação feita intempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar das fases subsequentes;



**10.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o instrumento equivalente (Contrato ou equiparado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas neste Convite, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço ou revogar a licitação, independentemente das cominações previstas em Lei.

## **11. DO LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS**

Os serviços serão prestados no Estado de Roraima, admitido em caráter excepcional e com estrito e formal consentimento do SENAR-AR/RR a subcontratação, desde que atendidas todas às condições especificadas na proposta vencedora, sendo a licitante contratada inteiramente responsável por tal fato.

## **12. DO PRAZO PARA ENTREGUE DOS OBJETIVOS**

O Vencedor será responsável por emitir mensalmente, até o quinto dia útil do mês, o devido relatório de acompanhamento físico e financeiro dos convênios sob sua responsabilidade de acordo com as necessidades do SENAR-AR/RR.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Às despesas decorrentes da presente licitação correrá por conta do convênio SEBRAE e SENAR-AR/RR, referente ao Projeto Diagnóstico, Consultoria e Acompanhamento da Cadeia Produtiva de Bovinocultura.

## **14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**14.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante fundamento;

**14.2.** Poderá ser adiada sua realização ou transferida sua abertura para outro dia, mediante prévio aviso;

**14.3.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

**14.4.** No caso de revogação ou anulação do presente Convite, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**14.5.** Existindo qualquer alteração nos termos do convite, durante a vigência do prazo corresponde, automaticamente, o mesmo será prorrogado por número de dias igual a os de corroidos do aviso inicial, usando-se para divagação os meios utilizados de início;

## **15. DA PENALIDADES**



**15.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuais, erro de execução, mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita às seguintes penalidades de advertência e multa:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total deste instrumento, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual, dobrável na reincidência, a critério do contratante;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**15.2.** O valor da multa referida no inciso anterior será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no SENAR - AR /RR em favor do licitante. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Não havendo expediente na data marcada para abertura do convite, fica a reunião para o primeiro dia útil subsequente à mesma hora e local, salvo disposição em contrato;

**16.2** Quaisquer dúvidas surgidas durante a licitação, quanto à documentação ou proposta, serão dirimidas pelos membros da CPL, desde que registrada em Ata;

**16.3** Nenhuma indenização será dívida aos clientes, pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Convite.

## **17. DO CONTRATO**

Será lavrando o tremo de contrato, em consonância com condições expressas instrumento convocatório.

Boa Vista-RR, 18 de janeiro de 2010.

**MONICA DELCIANA CAVALCANTE MIRANDA**  
Presidente da CPL



ANEXO I

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO: 001/2010  
**Carta Convite Nº.: 002/2010**  
ABERTURA DIA: **26/01/2010.**  
HORÁRIO: **15:00 horas**

Item	Especificação	Quant.	Marca	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
	<p>Prestação de serviços de coordenação técnica do Projeto de Diagnóstico, Consultoria e Acompanhamento da Cadeia Produtiva de Bovinocultura em Roraima, em 50 (cinquenta) propriedades rurais, por um período de 10 (dez) meses, para desenvolver:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- orientação aos consultores (médicos veterinários) do Projeto;</li><li>- receber e analisar os relatórios enviados ao SENAR pelos consultores (médicos veterinários);</li><li>- entregar relatório mensal ao SENAR;</li><li>- elaborar e executar cronograma mensal do Projeto;</li><li>- mobilizar e supervisionar treinamentos;</li><li>- coordenar e executar Dias de Campo;</li><li>- realizar leilões;</li><li>- articular a venda de leite das propriedades inseridas no Projeto a laticínios;</li><li>- disponibilidade de tempo para viagens aos municípios do Estado de Roraima; e</li><li>- possuir veículo próprio.</li></ul>					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (.....por extenso.....)						

VALIDADE DA PROPOSTA:  
PRAZO DE PAGAMENTO:  
LOCAL DA ENTREGA:  
BANCO:  
AGÊNCIA:  
CONTA CORRENTE:  
FONE(S):

Boa Vista/RR, / /2010.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO COM VÍNCULO  
COM O SENAR**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, declaro, para efeito de habilitação na Carta Convite nº 002/2010-CPL, que não tenho cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao SENAR-AR/RR, nos termos do art. 3.º da Resolução n.º 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Boa Vista/RR, / /2010.

---

( NOME COMPLETO )

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



**MINUTA**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SENAR – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE RORAIMA – SENAR-AR/RR E O(A) SR.(A)**

\_\_\_\_\_, **TENDO POR OBJETO SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE DIAGNÓSTICO, CONSULTORIA E COMPANHAMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DE BOVINOCULTURA EM RORAIMA, BEM COMO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DE INTERESSES DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE RORAIMA – SENAR-AR/RR**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Roraima-SENAR-AR/RR, **sociedade sem fins lucrativos**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.411.806/0001-23, doravante denominado **CONTRATANTE**, sediado na Av. Major Williams nº 1018, 1º andar – São Francisco, Boa Vista – RR, neste ato representado pelo Presidente em Exercício Sr. **SILVIO SILVESTRE DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 162.250 SSP-RR e do CPF nº 193.859.351-00, e a Empresa \_\_\_\_\_ ou o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ e denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga prestar os de serviços de coordenação técnica do Projeto de Diagnóstico, Consultoria e Acompanhamento da Cadeia Produtiva de Bovinocultura em Roraima, em 50 (cinquenta) propriedades rurais, por um período de 10 (dez) meses, para desenvolver:**

- orientação aos consultores (médicos veterinários) do Projeto;**
- receber e analisar os relatórios enviados ao SENAR pelos consultores (médicos veterinários);**



- entregar relatório mensal ao SENAR;
- elaborar e executar cronograma mensal do Projeto;
- mobilizar e supervisionar treinamentos;
- coordenar e executar Dias de Campo;
- realizar leilões;
- articular a venda de leite das propriedades inseridas no Projeto a laticínios;
- disponibilidade de tempo para viagens aos municípios do Estado de Roraima; e
- possuir veículo próprio.

### 3.1.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. O contrato terá vigência, a partir da assinatura do mesmo, com duração de 10 (dez) meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3. O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua a art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RR.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1 O(A) CONTRATADO(A), será responsável por emitir mensalmente, até o quinto dia útil do mês, o devido relatório de acompanhamento físico e financeiro dos convê
- 4.2 O(A) CONTRATADO(A) prestará serviços a CONTRATANTE com ampla, total, irrestrita autonomia, sem qualquer tipo de subordinação jurídica.
- 4.3 A natureza jurídica da prestação de serviços é autônoma, não habitual, **sem subordinação de jornada**, e sem pessoalidade, não se confundindo com os preceitos do artigo 3º da C.L.T.
- 4.4 O contrato de prestação de serviços é submetido às regras do Código Civil e Código de Defesa do consumidor.
- 4.5 Para o livre desempenho das tarefas, deverão ser dadas ao(a) CONTRATADO(A) as condições necessárias, sem as quais não se responsabilizará pela fiel execução dos serviços.
- 4.6 O(A) CONTRATADO(A) cumprirá rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.
- 4.7 O(A) CONTRATADO(A) se compromete ainda, a manter o caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função deste contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas aquelas pessoas que delas dependam para execução dos serviços objeto deste contrato.
- 4.8 As despesas de viagens, estadias e alimentação, quando autorizadas e, que se tornarem necessárias por força do desempenho dos serviços contratados, correrão por conta do CONTRATANTE.



## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

- 5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX, sendo o valor de R\$ XXXXXX, referente ao item 01 do ANEXO I do convite 01/09 e o valor de R\$ XXXXXXXXXXXX, referente ao item 02 do ANEXO I do convite 01/09;
- 5.2. O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente 01 (uma) parcela referente à 1/10 do valor total dos serviços efetivamente prestados, que só ocorrerá após apresentação pelo CONTRATADO da devida NOTA FISCAL DE SERVIÇO e dos relatórios de acompanhamento mensais.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento do fornecimento será efetuado mensalmente, até o sexto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com os relatórios apresentados. O(A) Contratado(a) deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal (is) correspondentes, que será (ao) atestada(s) pela Administração, isto até o último dia útil do mês anterior àqueles em que ocorrer o pagamento respectivo, sob pena das requisições não apresentadas serem faturadas no mês posterior.
- 6.2. O pagamento, deverá ser efetuado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração do Estado de Roraima – SENAR-AR/RR por meio de Cheque Nominal e/ou transferência bancária.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

- 7.1. De acordo com os incisos I, II e III do art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENASR, o adjudicatário que se recusar injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação que lhe seja entregue, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar AO(A) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total deste instrumento, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual, dobrável na reincidência, a critério do contratante;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 8.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras



penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos (art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR).

8.2. O contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente desde que a outra seja comunicada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista, para dirimir questões resultantes ou relativas a aplicação do presente instrumento ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

---

**SILVIO SILVESTRE DE CARVALHO**  
Presidente em Exercício do SENAR-AR/RR

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratado(a)

### **Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_